



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito
com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o
valor líquido de Cr\$150.000.000,00 e dá outras providências.

INICIADO EM: 20 de junho de 1983

ARQUIVADO EM: _____

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Antônio Carlos
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 25/83/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1983

00037/83

Senhor Presidente

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa egrégia Casa, o projeto de lei nº 25/83, que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr\$ 150.000.000,00 e dá outras providências.

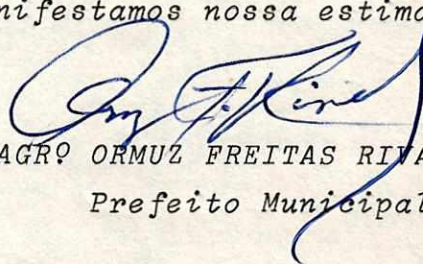
Referida operação de crédito faz-se necessária em virtude das dotações de pessoal e material serem insuficientes.

No mês de janeiro do corrente ano foi excedido o duodécimo das despesas, bem como, foi concedido um aumento de quarenta por cento ao funcionalismo, sem a respectiva receita.

Outrossim, a dívida fundada excedeu, em virtude da realização de duas operações de crédito, posteriores à elaboração da Proposta Orçamentária, e da utilização da receita de 83 para pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Pelo exposto, entendemos justificada esta proposição, a qual solicitamos seja apreciada e votada em regime de urgência.

À ocasião, manifestamos nossa estima e apreço.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



APROVADO: por unanimidade fl. 2
P/ DE 1025
SALA FERNANDO FERRARI — EM
23 / 06 / 83
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE JUNHO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL ATÉ O VALOR LÍQUIDO DE Cr\$ 150.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), amortizável em até 18 (dezoito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada no atendimento do desequilíbrio orçamentário do exercício.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

[Assinatura]
ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO de *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI — 126
23/06/83
[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 037/83 - que autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr\$150.000.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 1983.

[Signature] Emu Pisto foli
[Signature]